

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º DO ART. 42 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA,
NA FORMA QUE INDICA.**

Os Vereadores **ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, ROSEMBERGUE ALVES DE HOLANDA, SHEILA PEREIRA DAMASCENO** e **JOSÉ RIBAMAR BARROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, submetem à apreciação desta Augusta Casa o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica:

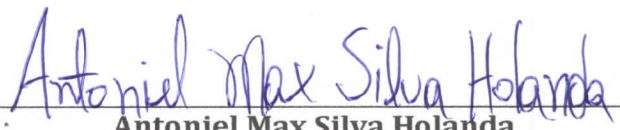
Art. 1º – Fica alterado o § 5º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Itaiçaba, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 42 -

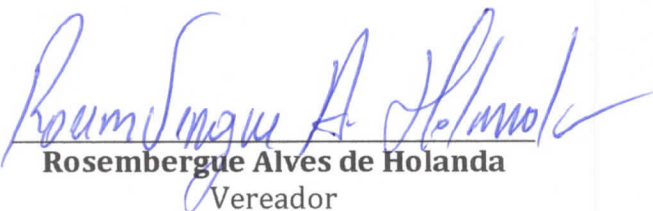
§ 5º - O veto será apreciado em discussão e votação únicas dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado por maioria absoluta dos Vereadores.”

Art. 2º – A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Osmar Silva Costa, 31 de janeiro de 2022.



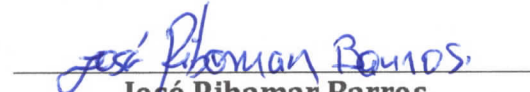
Antoniél Max Silva Holanda
Vereador



Rosembergue Alves de Holanda
Vereador



Sheila Pereira Damasceno
Vereadora



José Ribamar Barros
Vereador

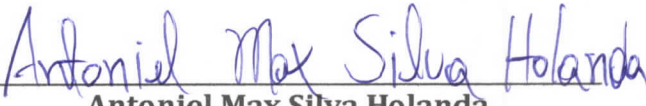
JUSTIFICATIVA

A presente proposição de Projeto de Emenda à Lei Orgânica visa corrigir a Lei Orgânica do Município de Itaipaba, a qual está em desacordo com o Regimento Interno desta Augusta Casa, harmonizando os dois normativos, ao passo que também visa corrigir a patente contradição interna dentro da própria Lei Orgânica, ou seja, a contradição existente entre o inciso XI do art. 25 e o § 5º do art. 42, ambos da LOM.

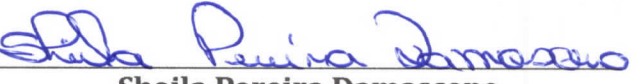
Além de estar em desacordo com a Lei Orgânica do Município, o que é grave, ainda está em desacordo com a Constituição Federal no seu art. 66, §4º, motivo pelo qual se faz necessário o devido reajuste.

Por conseguinte, trata-se de proposição legítima e necessária, pelo que contamos com a devida aprovação.

Plenário Osmar Silva Costa, 31 de janeiro de 2022.


Antoniél Max Silva Holanda
Vereador


Rosembergue Alves de Holanda
Vereador


Sheila Pereira Damasceno
Vereadora


José Ribamar Barros
Vereador